



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



DECLARAÇÃO

Protocolo PBB2300045220

Número Licença: 2460

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Declara para os devidos fins que as **atividade(s)**: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, exercidas pela **empresa**: NITRO GELATO COMERCIO DE GELADOS COMESTIVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o número: 50.248.799/0001-08, situada no **endereço**: AVENIDA Presidente Epiácio Pessoa, 5050, LOJA 03;, Cabo Branco, **CEP**: 58045000, João Pessoa - PB, estão dispensadas da necessidade de licenciamento sanitário a partir de 01/06/2020, data da publicação da Resolução 57/2020, expedida pelo Conselho Gestor da Rede Nacional de Simplificação e do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) combinada com a Lei 13.874/2019, as quais estabelecem categorias de risco para estabelecimentos comerciais, para fins de dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação e funcionamento de atividade econômica.

Imperioso ressaltar que as supramencionadas atividades e a empresa continuam passíveis de fiscalização sanitária.

Ressaltamos, ainda, que, caso haja a constatação de exercício de atividade passível de licenciamento sanitário, a empresa será autuada e devidamente penalizada nos moldes da Lei Municipal nº 10.430/2005.

Esta declaração tem validade apenas durante o período de vigência da Resolução 57/2020 e Lei 13.974/2019 ou até ulterior deliberação deste órgão sanitário.

João Pessoa, segunda, 10 de abril de 2023.

RENATA ALVES DE ALBUQUERQUE
Gerente de Vigilância Sanitária – SMS/JP

Código de Autenticidade: **OSLJOKEH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Gerado pelo sistema